## PORTARIA NORMATIVA Nº 05, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Designa empregados para assessoramento às Comissões Ordinárias do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO.

A presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 35, inciso III da Lei 12.378 de 32 de dezembro de 2010 e pelo artigo 146 do Regimento Interno do CAU/RO e,

Considerando o disposto no inciso III do artigo 147 do Regimento Interno do CAU/RO no qual compete a presidente do Conselho cumprir e fazer cumprir os atos baixados do Conselho.

Considerando o disposto no inciso LII do artigo 147 do Regimento Interno do CAU/RO no qual compete a presidente do Conselho designar empregado público efetivo do CAU/RO, ou não, para exercer cargos relacionados à direção, à chefia e ao assessoramento;

## **RESOLVE:**

Art 1º Designar os seguintes empregados para o assessoramento às Comissões do CAU/RO:

Nome	Matrícula	Comissão
Amanda Cristina Carvalho Mendes	024734	Comissão de Ética e Disciplina – CED/CAU/RO
Cássio Sousa Nascimento	850390	Comissão de Atos Administrativos e Finanças – CAF/CAURO
Jeferson Santos Schurmann	009873	Comissão de Atos Administrativos e Finanças - CAF/CAURO
Luís Felipe Nobre Pereira	024732	Comissão de Ensino, Formação e Exercício Profissional – CEFEP- CAU/RO
Max Queinon Batista de Sousa	015067	Comissão de Ensino, Formação e Exercício Profissional – CEFEP- CAU/RO



Art. 2°. Os empregados designados terão por função apoiar as reuniões, eventos e encontros das Comissões competindo-lhes, dentre outras, as seguintes tarefas:

I – organizar a agenda e a pauta das reuniões;

II – proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas e/ou súmulas;

III – instruir as matérias submetidas à deliberação da Comissão;

 IV – desenvolver ou auxiliar a elaboração de estudos e subsídios ao processo de tomada de decisão da Comissão;

V – fornecer apoio técnico e administrativo à Comissão;

VII – executar e dar publicidade aos atos de competência da Comissão;

VII – executar outras atividades determinadas pela Comissão;

Art 3°. O empregado designado para assessorar a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/RO será responsável pelo abastecimento e manutenção do banco de dados do SICCAU referente ao Módulo Ético, de modo a mantê-lo atualizado.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de assinatura.

Porto Velho, 05 de abril de 2019.

Ana Cristina Lima Barreiros da Silva Presidente CAU/RO